



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54.61/245 15 00 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão.

Resolução nº 370/2002 -CEPE/UEMA

Julga procedente o recurso interposto pelo candidato ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII e, considerando:

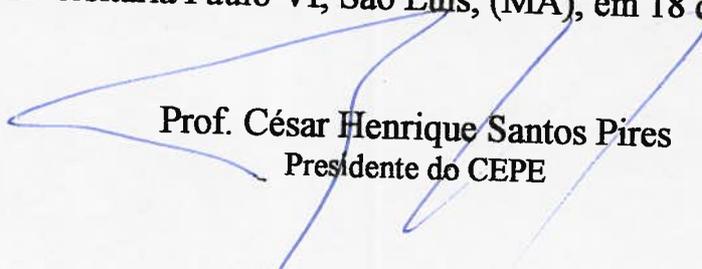
o prescrito na Resolução nº 109/94 - CONSUN/UEMA;
o que decidiu este Conselho nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º- Julgar procedente o recurso interposto pelo candidato Roberto Paulo Barbosa Ramos, através do processo nº 0343/2002, ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina: Calculo Diferencial e Integral do Departamento de Matemática do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís, (MA), em 18 de março de 2002.


Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente do CEPE